

Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº. 296/2005, DE 23 DE MAIO DE 2.005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – BANESPA, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2.005, conforme Autógrafo de Lei Nº. 008/2005.

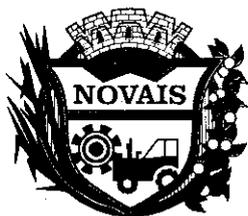
Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Banco do Estado de São Paulo S. A. – Banespa, com sede na Praça Antonio Prado, nº 06, em São Paulo-Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.411.633/0001-87, para a concessão de empréstimos aos servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

Artigo 2º - Dos termos do convênio deverão constar, dentre outras julgadas de interesse pelos convenientes, cláusulas dispendo sobre:

- I – o objeto do convênio;
- II – obrigações de cada conveniente;
- III – necessidade de prévia e expressa autorização do servidor ou funcionário para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas;
- IV – limitação do desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas recisórias;
- V – isenção do Município de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;
- VI – prazo de duração e possíveis prorrogações, cuja soma não poderá exceder o período de 5 (cinco) anos, salvo autorização legislativa específica;
- VII – hipótese de rescisão;
- VIII – eleição de foro;

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43

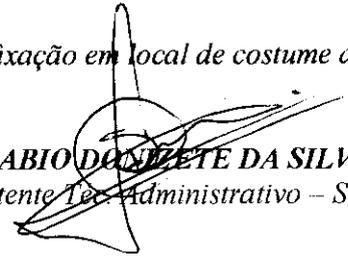


Lei nº 296/2005.

Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de maio de 2.005.


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


FABIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Tec. Administrativo – Substº.